



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre o descarte de resíduos químicos no Município de São Paulo, e dá outras providências

Artigo 1º - Fica obrigado todo estabelecimento do Município de São Paulo que emitir comprovante de papel térmico, que possuir em sua composição o composto “Bisfenol A”, descartá-lo adequadamente;

PARÁGRAFO ÚNICO – O descarte deste material deverá seguir as diretrizes da Resolução RDC Nº. 222, de 28 de março de 2018;

Artigo 2º - O estabelecimento deverá conter um local adequado para o descarte do produto e conter placas de aviso informando os clientes sobre o risco que ele oferece;

Artigo 3º - Os estabelecimentos terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a lei entrar em vigor para se adequar as diretrizes;

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 1º e 2º acarretará multa no valor de 3.000,00 (três mil) reais;

Artigo 5º - O Poder Executivo juntamente com os órgãos competentes serão responsáveis por fiscalizar o disposto nesta lei;

Artigo 6º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem como objetivo minimizar os danos que o comprovante feito de papel térmico traz ao meio ambiente, visto que um dos componentes do papel é o Bisfenol A, um composto carcinogênico que quando descartado em um aterro sanitário contamina o solo e os lençóis freáticos, gerando um risco a população, uma vez que a substância é cancerígena e pode causar problemas hormonais e cardíacos quando ingerido.

Além do mais, segundo uma reportagem do G1, em um levantamento feito em uma empresa do segmento de maquininhas de cartão, mesmo com uma queda de 11% na produção, ainda sim foram produzidas 17,6 milhões de bobinas de papel térmico em 2019, isso equivale a mais de 51 mil quilômetros de papel, o suficiente para dar quatro voltas ao redor do planeta. Posto isto é necessário regulamentar o descarte deste tipo de material no meio ambiente, visando a melhoria da saúde pública.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente lei.


Ricardo Teixeira